

## Rosane Rocha dos Santos

---

**De:** NELSON BARBOSA QUEIROZ <NELSONQ@embratel.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de maio de 2016 12:13  
**Para:** CPL  
**Assunto:** Impugnação PREGÃO ELETRÔNICO n. 9/2016

Ilmo. Sr.

**MÁRCIO GOMES DA SILVA**

DD. Pregoeiro

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

Claro S/A., CNPJ 40.432.544/0001-47, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO n. 9/2016, apresenta impugnação para retirada do item 3.4.5 do anexo I – termo de referência **ou** a inclusão na planilha de formação de preços de um item para a Cobrança pelo serviço e fornecimento do equipamento em regime de comodato, tendo em vista que a responsabilidade pela rede interna nos endereços de prestação dos serviços é do assinante, conforme artigo 38 da Resolução ANATEL n.º 622 de 23 e agosto de 2013.

O fornecimento do equipamento *no-break* oneraria a futura contratada na aquisição, instalação e manutenção, podendo ser causa de multas e penalidades, o que não seria justo, e ainda acarretaria um maior preço na prestação dos serviços para o contratante, ressaltando ainda que ele deveria ser adquirido diretamente via orçamento específico.

Além do mais, a aquisição de um equipamento alheio à prestação dos serviços de telecomunicações envolveria um projeto especial, necessitando de um prazo muito além da data de abertura do edital em questão, o que certamente prejudicaria o próprio CJF com a redução na quantidade de licitantes ou até na deserção no certame.

Tecnicamente, o acréscimo do equipamento em questão traria pouca proteção, em função do tempo máximo que o mesmo suportaria a falta da energia essencial que é da ordem de poucos minutos. E de nada adiantaria o mesmo protegendo os equipamentos da contratada, se não houver proteção nos equipamentos da contratante. E essa proteção nos equipamentos da contratante poderia ser estendida aos equipamentos da contratada.

Desta forma, considerando a Resolução ANATEL, e visando a apresentação da melhor proposta para o CJF com a possibilidade de participação de mais licitantes, impugnamos para a retirada da exigência em questão ou a inclusão de um item de custos na planilha de formação de preços para cobrança pelo serviço e fornecimento de equipamento em regime de comodato.

Nestes Termos

Pede Deferimento



**NELSON BARBOSA QUEIROZ**

EMBRATEL

Dir Exec Regional Centro Norte Nordeste

Dir Vendas DF

TEL: 021-61-2106-8375

Cel: 021-61-9271-6067

[nelsonq@embratel.com.br](mailto:nelsonq@embratel.com.br)

SCS - Q. 5 - bl. D - Ed. EMBRATEL  
3º andar - Brasília-DF - CEP 70.328-900

**América Móvil Brasil**

[net.com.br](http://net.com.br) | [claro.com.br](http://claro.com.br) | [embratel.com.br](http://embratel.com.br)

